



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.860-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 262.24 -DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 263.24 -DECRETO QDD CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 264.24 -DECRETO QDD SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 265.24 - DECRETO SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0102-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0200-2024
- PORTARIA LIC Nº 0116-2024- FISCAIS DO CONTRATO Nº 0212-2024 - PE Nº 007-2024
- PORTARIA Nº 10.531-2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA Nº 126-2024

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO
- AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATAS

- ATA DE JULGAMENTO 12ª SESSÃO DA 4ª JUNTA DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.860, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado à Secretaria Municipal da Educação pela **Presidente** do Conselho Municipal de Educação de Itabuna, através do Ofício nº 074/2024 conforme em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os devidos efeitos legais os membros **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, indicados em conformidade com o estabelecido no art. 6º, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.372/2016, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Itabuna (titular e suplente), conforme abaixo discriminados:

- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**
TITULAR: Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
SUPLENTE: Maria Augusta Pinto Portugal Melo

Art. 2º - Para efeito legal do disposto nos termos do artigo anterior, ficam revogadas quaisquer disposições em contrário ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por Rosivaldo
Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.06.12 17:41:27 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 262/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 46.363,01, conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	2.775,54
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.775,54
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.775,54
TOTAL DA UNIDADE:	2.775,54

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	1.687,47
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.687,47
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.687,47
TOTAL DA UNIDADE:	1.687,47

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	30.000,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	6.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.000,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	5.900,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.900,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.900,00
TOTAL DA UNIDADE:	41.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	46.363,01

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 262/2024

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2068 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas

4.463,01

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

4.463,01

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

4.463,01

TOTAL DA UNIDADE:

4.463,01

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2092 - IGDSUAS

3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil

6.000,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

6.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.000,00

2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais

5.900,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

5.900,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

5.900,00

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo

30.000,00

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia

30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

30.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

41.900,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

46.363,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 262/2024

Artigo 3º - Este Alto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	10.363,01	10.363,01	16600000 - Transferencia de Recursos do	6.000,00	6.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	30.000,00	30.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 263/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.39.00/16600000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
3.3.90.48.00/16600000 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL:	1.000,00	1.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16600000 - Transferencia de Recursos do	1.000,00	1.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 264/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo	5.058,86	0,00
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	5.058,86
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.058,86	15.058,86
TOTAL DA UNIDADE:	15.058,86	15.058,86
TOTAL GERAL:	15.058,86	15.058,86

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	5.058,86	5.058,86	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	10.000,00	10.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 265/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 72.389,34, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	72.389,34
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	72.389,34

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 72.389,34

TOTAL DA UNIDADE: 72.389,34

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 72.389,34

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	72.389,34
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	72.389,34

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 72.389,34

TOTAL DA UNIDADE: 72.389,34

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 72.389,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 265/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	72.389,34	72.389,34			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 11 de Junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0102/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0200/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0200/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO).

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	EVANDRO BISPO DOS SANTOS – MAT. Nº 13732-01	EUGÊNIO DE ABREU JUNIOR – MAT. Nº 19027-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogados as disposições em contrário.

Itabuna, 07 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0116-2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato nº 212/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0212/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS:			
SECRETARIAS	ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	007269-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Fábio Bittencourt Peixoto de Melo	17625-01
	Fiscal do Contrato - Titular	João Antônio Nunes Borges	15586-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Marcelo Augusto Almeida de Andrade	20415-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Flávia Ruy dos Santos	006393-02
	Gestor do Contrato - Substituto	Eduardo José Soares Brandão	018370-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Eduardo José Soares Brandão	018370-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Luciano Silva Magalhães	018945-01
SAÚDE	Gestora do Contrato - Titular	Silvia Teles Barreto	016988-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Rogério Araújo de Oliveira	010522-02
	Fiscal do Contrato - Substituto	Weverson Souza Barros	013877-01
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestor do Contrato - Titular	Francisco de Sousa Lino Filho	017393-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Larhissa de Sá Maciel Oliveira	018625-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Francisco de Sousa Lino Filho	017393-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Fagner Matos Pereira	017571-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 12 de junho de 2024.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.531, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a transferência dos servidores indica entre as Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XIII, e art. 110, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais relacionadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferida a lotação dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda para a **Secretaria de Segurança e Ordem Pública**, para exercerem as atribuições inerentes aos seus cargos públicos de provimento efetivo, a partir desta data.

CARGO	NOME	MATRÍCULA
Agente de Fiscalização	Aristóteles Bispo dos Santos Neto	001375-01
Agente de Fiscalização	Claudio Moises de Moraes Silva	001168-01
Agente de Fiscalização	Fernanda Peixoto Monteiro Matos	021112-01
Agente de Fiscalização	José Raimundo Alves dos Santos	000703-01
Agente de Fiscalização	Neilton Soares Pereira	001163-01
Agente de Fiscalização	Rosenilton Santana Lopes	001360-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de junho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.06.12 12:06:01 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126-2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067-2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação da Ata de Registro de preço nº 126-2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2024, Edição nº 6143, página 175.

Onde se lê:

ITEM TR	ORGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
13	-	12	-	5	17
23	18	30	-	-	48
30	23	12	102	-	137
34	22	50	166	243	481
35	38	12	100	6	156
38	64	20	155	-	239
41	4	30	-	100	134
43	32	30	190	387	639
50	7	3	63	16	89

Leia-se:

ITEM TR	ORGÃO GERENCIADOR	ENTIDADES PARTICIPANTES			
	GESTÃO	SEMPs	SEDUC	SAÚDE	TOTAL
13	-	12	-	5	17
23	18	30	-	-	48
30	23	12	102	-	137
34	22	50	166	243	481
38	38	12	100	6	156
41	64	20	155	-	239
35	4	30	-	100	134
43	32	30	190	387	639
50	7	3	63	16	89



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

CNPJ. 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-S/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123-S/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VISA.

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira após pesquisa interna acerca do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-S/2024**, decide retificar o instrumento convocatório de nº 010-S/2024 SRP, desta secretaria municipal, apenas no tocante a qualificação técnica, para conter a agência reguladora correta referente à aquisição de inseticidas.

Desta forma, onde se lê:

11.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos

ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA; e) **Alvará Sanitário**, em vigor, expedida pelo órgão sanitário distrital, estadual ou municipal competente.

Leia-se:

11.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.



- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.
- d) Declaração de comprovação do registro do(s) produto(s) na **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, informando que possui original ou cópia legível e autenticada do registro dos produtos, quando for o caso, e que há em cada registro apresentado o número do item correspondente ao produto ofertado.
- e) Deverá declarar também que possui toda a publicação desses registros e que se dispõe a entregá-los caso requeira a Secretaria de Saúde, após assinado o contrato.
- f) Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Por fim, feitas as considerações acima, informo que embora equívoco apresentado no edital, não se entende pela republicação do instrumento convocatório de nº 010-S/2024 desta secretaria municipal, visto que não houve alteração significativa capaz de afetar as propostas dos licitantes nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93 e TCU – Acórdão 2032/2021.

A presente retificação será disponibilizada no site www.licitacoes-e.com, bem como se encontra disponível aos interessados no Deptº de Licitações, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro – Itabuna-BA. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Portaria 10.105/2022. Itabuna - BA, 12 de junho de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-S/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124-S/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

O Município de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira após análise do pedido de esclarecimento interposto pela empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA. em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-S/2024**, decide deferir a solicitação efetuada, motivo pelo qual se entende pela retificação do instrumento convocatório de nº 012-S/2024 SRP, desta secretaria municipal, apenas no tocante a qualificação técnica para conter a agência reguladora referente a medicamentos de uso veterinário.

Desta forma, onde se lê:

11.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

e) **Alvará Sanitário**, em vigor, expedida pelo órgão sanitário distrital, estadual ou municipal competente.

Leia-se:

11.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante por execução de serviço de características semelhantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente, e que se refiram a contratos concluídos.

b) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão,



nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

d) Declaração de comprovação do registro do(s) produto(s) na **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)**, informando que possui original ou cópia legível e autenticada do registro dos produtos, quando for o caso, e que há em cada registro apresentado o número do item correspondente ao produto ofertado.

e) Deverá declarar também que possui toda a publicação desses registros e que se dispõe a entregá-los caso requeira a Secretaria de Saúde, após assinado o contrato.

f) Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Por fim, feitas as considerações sobre a solicitação requerida, informo que embora equívoco apresentado no edital, não se entende pela republicação do instrumento convocatório de nº 012-S/2024 desta secretaria municipal, visto que não houve alteração significativa capaz de afetar as propostas dos licitantes nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93 e TCU – Acórdão 2032/2021.

A presente retificação será disponibilizada no site www.licitacoes-e.com, bem como se encontra disponível aos interessados no Deptº de Licitações, situado na Avenida Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro – Itabuna-BA. Marcelle Silva dos Santos – Pregoeira Designada. Portaria 10.105/2022. Itabuna - BA, 12 de junho de 2024.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**JARI Itabuna****ATA DE JULGAMENTO - 12ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2024**

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida no horário de **08:00 às 14 horas**, na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 03 de Maio de 2024**, para levar a efeito a sua **12ª Sessão Ordinária de 2024** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo(a) Presidente Dr.(a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do(a) Sr(a). **DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE**

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr(a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnico na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo(a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 17(dezessete) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

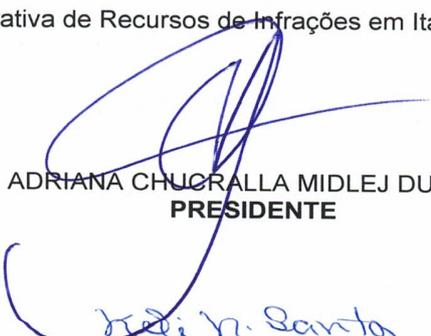
J1288/2024, J1291/2024.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J1292/2024, J1286/2024, J1272/2024, J1285/2024, J1290/2024, J1284/2024, J1289/2024, J1279/2024, J1278/2024, J1277/2024, J1280/2024, J1283/2024, J1287/2024, J1282/2024, J1281/2024.

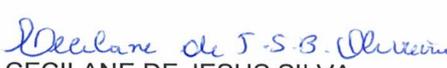
Para constar, eu, Cecilane de Jesus Silva Braz de Oliveira, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **03 de Maio de 2024**.


ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE;
PRESIDENTE


DANYLO FAUSTINO DA SILVA LEITE
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CECILANE DE JESUS SILVA
BRAZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/803B-537A-E9B4-55FD-1A84> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 803B-537A-E9B4-55FD-1A84



Hash do Documento

497a10953d677f505ba8bf3bcb6d2375d9d0f77541a3636ab8f9edbe113fa263

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2024 18:15 UTC-03:00